

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.006943/2025-83

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 176/2025

Opina pela Certificação do Ensino Médio Regular, realizado nas Unidades Escolares no município Pedro II, listadas no corpo deste parecer.

Ofício CME-Pedro II/PI nº 02, de 17/11/2025

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Pedro II

ASSUNTO: Emissão de certificados de conclusão do Ensino Médio de ex-alunos da rede municipal.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Conselho Municipal de Educação de Pedro II – CME/Pedro II, vem a esse Egrégio Conselho, por meio do Ofício CME nº 02/2025, solicitar autorização excepcional para a emissão de certificados de conclusão do Ensino Médio a ex-alunos da Rede Municipal de Ensino de Pedro II/PI, que concluíram essa etapa entre os anos de 2004 a 2015, período em que o Ensino Médio era ofertado no município sob autorização do Estado.

No processo formado pelo CEE/PI, encontra-se a relação das sete escolas municipais por período de oferta, com o número de alunos sem certificação, num total de 255 alunos. É apresentado em anexo as relações nominais de todos os alunos, por escola e por ano. Os relatórios iniciais e finais de cada escola são apresentados. Compõe o processo as matrizes curriculares das ofertas, certificado, histórico escolar, Parecer Técnico do CME, Resoluções e Pareceres do CEE/PI.

Relação das escolas municipais que ofertaram o ensino médio com autorização do CEE/PI, conforme consta no **anexo único** do Parecer CCE/PI nº 053/2009 de 06/04/2009:

Nº	Escola Municipal	Período	Nº Alunos
49	Lagoa do Sucuruju	2004-2013	65

92	Monsenhor Lotário Weber	2007-2015	106
85	Tucuns dos Donatos	2009-2012	21
90	Inês Passos Galvão	2009-2013	32
37	Manoel Cunha	2009-2010	16
93	Santa Ângela	2010-2012	12
34	Expedito Pinheiro dos Santos	2011	3
	Total geral		255

II – RELATÓRIO

Apresentamos abaixo a relação dos pareceres e resoluções que autorizaram a oferta do ensino médio pelas escolas listadas - nas informações gerais, conforme consta no **anexo único** do Parecer CCE/PI nº 053/2009 de 06/04/2009:

Parecer CEE/PI	Resolução CEE/PI	Ano/Período
-----	001/2001	23/01/2001 à 06/04/2009
054/2009	053/2009	07/04/2009 à 31/01/2012
102/2014	130/2014	01/02/2012 à 30/06/2017
134/2018	119/2018	01/07/2017 à 30/06/2022

III – CONCLUSÃO E VOTO:

Pela análise do Ofício CME-Pedro II/PI nº 02, de 17/11/2025, e o conjunto dos pareceres e resoluções listadas no relatório, que a Secretaria de Educação Municipal do município de Pedro II, tome as seguintes providências:

1. Imprima os Certificados e Históricos Escolares dos alunos listados por escola/por ano, que concluíram o ensino médio, conforme denominação de cada escola e de acordo com a resolução específica, conforme tabela e período especificados no relatório;

2. Liste as resoluções específicas em cada um dos Certificados e Históricos Escolares das respectivas escolas, por ano.

3. Após todas as assinaturas e os registros realizados, que sejam encaminhados à GERVE/SURVE correspondente a jurisdição do município de Pedro II, para os registros e carimbos de autenticação.

Determinar que a GERVE/SURVE da jurisdição do município de Pedro II (PI), tome as providências para a autenticação dos respectivos Certificados e Históricos Escolares, conforme as resoluções de autorização.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 04 de dezembro de 2025.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 18/12/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021656819** e o código CRC **F36D5E37**.